

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO GABINETE DO PREFRITO

LEINº 3.052/2004

EMENTA: Dispõe sobre autorização para utilização de recursos do Fundo de Previdência Social do Município da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a quantia de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) do Fundo de Previdência Social do Município de Vitória de Santo Antão, criado pela Lei Municipal 2925/2001, com a finalidade única para pagamento dos servidores deste Município.
- Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a recolher ao Fundo de Previdência Social deste Município, a quantia referida no parágrafo anterior, em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas, acrescidas de juros no percentual de 1% (hum por cento) ao mês.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 22 de outubro de 2004.

josé aglajlson querálvares